



Assessoria Técnica da Administração

**PTC-ACI - 182024**  
**( relativo ao Processo 191562022 )**  
**Código de validação: 683FFF06DC**

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo Administrativo | Número do processo: <b>19156/2022</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Assunto                 | Aditivo de Prazo                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Contratada              | <b>G. KELLY DA SILVA ARAÚJO &amp; CIA. LTDA - CNPJ nº 18.089.589/0001-01</b>                                                                                                                                                                                                                                              |
| Unidade solicitante     | Coordenadoria de Serviços Gerais                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Contrato/Aditivos       | CONTRATO Nº 05/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Objeto                  | Prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepção, motorista, bombeiro hidráulico, eletricista, jardinagem e encarregado, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos para as Promotorias de Justiças de Imperatriz. |
| Vigência do Contrato    | <b>12 (doze) meses, a contar de 28/03/2023.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Prazo prorrogação       | <b>28/03/2024 a 27/03/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Valor anual do contrato | <b>R\$ 1.575.249,48 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos)</b>                                                                                                                                                                                        |

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de 1º aditivo de prazo ao Contrato nº 05/2023, conforme [DESPACHO-SAF - 55972023](#) [Download alternativo](#).  
Da análise da nova documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

| ITEM                                              | DA ANÁLISE                                                                                        | SIM | NÃO | ANEXO                                                                                       |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                                                 | Contrato/ Aditivos/ Apostilamentos/ publicação/recibo envio das informações da contratação ao TCE | x   |     | <a href="#">CONTRATO Nº 05/2023</a><br><br><a href="#">PUBLICAÇÃO DEMP EXTRATO CONTRATO</a> |
| 2                                                 | Previsão contratual para a prorrogação                                                            | x   |     | <a href="#">CLÁUSULA SEGUNDA</a>                                                            |
| 3                                                 | Justificativa para a prorrogação                                                                  | x   |     | <a href="#">MEMO-CSG12662023</a> - <a href="#">RENOVAÇÃO CONTRATO</a>                       |
| 5                                                 | Concordância da Contratada                                                                        | x   |     | <a href="#">CONCORDANCIA DA EMPRESA</a>                                                     |
| 5                                                 | Comprovação da vantajosidade                                                                      |     | x   |                                                                                             |
| <a href="#">Regularidade fiscal e trabalhista</a> |                                                                                                   |     |     |                                                                                             |
| 6                                                 | 6.1 Regularidade Receita Federal/INSS                                                             |     | x   |                                                                                             |
|                                                   | 6.2 Regularidade FGTS                                                                             |     | x   |                                                                                             |
|                                                   | 6.3 Regularidade Trabalhista                                                                      |     | x   |                                                                                             |
|                                                   | 6.4 Regularidade Municipal                                                                        |     | x   |                                                                                             |
|                                                   | 6.5 Regularidade Estadual                                                                         |     | x   |                                                                                             |
| 7                                                 | Declaração de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação        | x   |     | <a href="#">MEMO-CSG12662023</a> - <a href="#">RENOVAÇÃO CONTRATO</a>                       |
|                                                   |                                                                                                   |     |     | <a href="#">DESPACHO-COF - 38462023</a> <a href="#">Download</a>                            |

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA  
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: [37pjespls@mpma.mp.br](mailto:37pjespls@mpma.mp.br)

1 / 4

(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Janeiro de 2024 às 15:18 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-182024, Código de Validação: 683FFF06DC.**



### Assessoria Técnica da Administração

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |   |                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---|--------------------------------------------------------------------------------|
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Disponibilidade orçamentária                        | x | <u>alternativo</u>                                                             |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Enquadramento legal da despesa na lei de licitações | x | DESPACHO-CPL - 332024 Download <u>alternativo</u>                              |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Minuta do termo aditivo                             | x | MINUTA 1º ADTV_PRAZO CT 05/2023 - G. KELLY LTDA - TERCEIRIZAÇÃO PJS IMPERATRIZ |
| OUTRAS OBSERVAÇÕES / PENDÊNCIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |   |                                                                                |
| 11.1 - A Coordenadoria de Serviços Gerais apresenta a seguinte justificativa para a prorrogação do prazo contratual, no anexo MEMO-CSG12662023 - RENOVAÇÃO CONTRATO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |   |                                                                                |
| 1. DA JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |   |                                                                                |
| 1.1 - A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimiza custo, uma vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |   |                                                                                |
| 1.2 - Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |   |                                                                                |
| 1.3 - As atividades constantes no referido contrato são essenciais para o bom Desenvolvimento desta Procuradoria-Geral de Justiça;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |   |                                                                                |
| 11.2 – A Contratada no documento apresentado no anexo CONCORDANCIA DA EMPRESA concorda com o aditivo nos seguintes termos:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |   |                                                                                |
| A empresa G KELLY DA SILVA ARAÚJO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 18.089.589/0001-01, sediada à Av. Universitária nº 750 – Edifício Diamond Center, sala 1115 -, bairro Fátima, Teresina-PI, CEP: 64049-494, neste ato representada por seu procurador legal Sr. Paulo Roberto Lopes da Silva, portador do CPF nº 420.989.713-20, vem mui respeitosamente manifestar interesse no aditamento do contrato nº 05/2023, por mais 12 (doze) meses, mantendo as mesmas condições estabelecidas no termo inicial, com ressalva ao direito de repactuação futura |                                                     |   |                                                                                |
| 11.3 A respeito da vantajosidade econômica a celebração do aditivo extraímos do MEMO-CSG12662023 - RENOVAÇÃO CONTRATO a seguinte informação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |   |                                                                                |
| [...].                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |   |                                                                                |
| Com relação à apresentação de propostas, conforme explanado a seguir no item 3 deste documento, para os contratos com emprego de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, como é o caso dos autos, dispensa-se a pesquisa de mercado. Insta salientar, neste ponto, que o minucioso Parecer Referencial da AGU n. 00010/2021/CONJURMINFRA/CGU/AGU, que segue em anexo, delimitou as exigências legais para a prorrogação de vigência de contratos administrativos executados de forma contínua, dispensando, nesse ponto a pesquisa de mercado                                            |                                                     |   |                                                                                |
| [...].                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |   |                                                                                |
| 3. DA PESQUISA DE MERCADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |   |                                                                                |
| Segundo o Parecer Referencial da AGU n. 00010/2021/CONJURMINFRA/CGU/AGU, para os contratos com emprego de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, como é o caso dos autos, dispensa-se a pesquisa de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |   |                                                                                |

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 11 de Janeiro de 2024 às 15:18 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-182024, Código de Validação: 683FFF06DC.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Janeiro de 2024 às 15:18 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-182024, **Código de Validação:** 683FFF06DC.



## Assessoria Técnica da Administração

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11 | <p>mercado, desde que se certifique no processo o atendimento das regras contidas na IN nº 5, de 2017, da SEGES/MPDG, Anexo IX, item 7: ANEXO IX - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO [...] 7. A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses: a) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei; b) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE); e c) no caso dos serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Seguindo essa linha de entendimento, é preciso que haja a comprovação da vantajosidade econômica. No entanto, a vantajosidade não deve ser definida meramente pelo preço, considerando que há também o custo para a realização de um novo procedimento licitatório, com o desfazimento do contrato vigente e a celebração de um novo.</p> |
|    | <p>11.4 – A Comissão Permanente de Licitação, quando do enquadramento legal da despesa no <a href="#">DESPACHO-CPL - 332024</a> <a href="#">Download alternativo</a> concluiu:</p> <p>“ (...) Considerando as justificativas da CSG e demais documentos juntados aos autos, esta CPL entende legítima a solicitação da Unidade Gestora do Contrato, na forma da Lei, manifestando-se pelo prosseguimento do feito, razão pela qual enquadra a referida alteração, com fundamento no art. 57, inciso II, e § 2º da Lei Federal 8.666/93, conforme transcrito abaixo, vinculado à CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, item 1 e seguintes do referido contrato, ao passo que instrui os autos com a minuta de alteração contratual que segue.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|    | <p>11.5– Quanto à disponibilidade orçamentária para custeio da despesa, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças no <a href="#">DESPACHO-COF - 38462023</a> <a href="#">Download alternativo</a> informa que:</p> <p>Tratam os autos de solicitação de aditivo de prazo ao Contrato nº 05/2023, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, auxiliar de apoio administrativo, recepção, motorista, bombeiro hidráulico, eletricista, jardinagem e encarregado. A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas. O Projeto de Lei Orçamentária Anual Nº 601/2023, de 05/10/2023, fixou os gastos para esta Procuradoria Geral de Justiça, na Unidade Gestora 70101, exercício de 2024, no montante de até R\$ 2.640.000,00, para atendimento de despesas com serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, auxiliar de apoio administrativo, recepção, motorista, bombeiro hidráulico, eletricista, jardinagem e encarregado prestados nas Promotorias de Justiça de Imperatriz - MA, alocadas na subação 25189 - Serviços Gerais,</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|    | <p><b>DAS CONCLUSÕES</b></p> <p><b>12.1. Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão da pendência apontada no item 6.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Janeiro de 2024 às 15:18 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-182024, **Código de Validação:** 683FFF06DC.



### Assessoria Técnica da Administração

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12 | <p>12.2 Recomendamos ainda que seja avaliada juridicamente a justificativa destacada no item 11.3.</p> <p>12.3. Quanto ao mérito em si, considerando que esta Assessoria Técnica da Administração tem suas atribuições adstritas aos aspectos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as competências primeiras do corpo técnico que a compõe, sugerimos o envio dos autos para apreciação jurídica.</p> <p>12.4 Recomendamos por fim que a Unidade Gestora cumpra o prazo de antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da vigência do instrumento contratual para abertura de processo administrativo, visando à prorrogação contratual, conforme determina o art.13, do AR 10/2013-GPGJ, de modo a evitar a prestação de serviços sem cobertura contratual, bem como contratações com fulcro no art. 24, IV, da Lei no. 8.666/1993.</p> |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

*assinado eletronicamente em 11/01/2024 às 15:14 h (\*)*

**ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA**  
ANALISTA MINISTERIAL

*assinado eletronicamente em 11/01/2024 às 15:18 h (\*)*

**SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO**  
ANALISTA MINISTERIAL

**ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO**